# EDITAL N° 3, de 1 de abril de 2022

O presidente do Colegiado do Curso de Pedagogia, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, na forma em que dispõe a Resolução UFSJ/CONSU 025/2021, o Art. 44 do Regimento Geral da UFSJ, a Resolução UFSJ/CONSU 012/1989, modificada pela Resolução UFSJ/CONSU 001/1993, e a Nota Técnica Reitoria 001/2011, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será realizada eleição para o preenchimento de duas (2) vagas de **MEMBRO(S) DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE)** do Curso de Pedagogia.

## 1. DAS VAGAS

1.1. Duas (2) vagas para docentes do Departamento de Ciências da Educação DECED, que congrega o maior número de disciplinas do Curso, que estejam ministrando aula no Curso de Pedagogia no semestre letivo atual ou que a tenham ministrado no semestre letivo anterior.

## 2. DOS CANDIDATOS

2.1. Poderão concorrer à eleição para **MEMBRO DO NDE**, mediante inscrição, os docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior da UFSJ:

a) Para o subitem 1.1: alocados no Departamento de Ciências da Educação, que congrega o maior número de disciplinas de formação profissional,

b) Para o subitem 1.2: alocados em qualquer Departamento que contribua para a composição curricular do Curso, incluindo o Departamento que congrega o maior número de disciplinas do Curso.

2.2. Estão impedidos de se candidatar os docentes:

a) que não atendam aos requisitos mencionados no subitem 2.1 deste Edital;

b) contratados como professor visitante ou substituto;

c) voluntários;

d) que, por qualquer motivo, estejam impossibilitados de exercerem seus mandatos;

e) afastados em tempo integral ou cedidos a outras instituições.

## 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período: dias 7, 8 e 11 de abril de 2022.

3.2. Local: coped@ufsj.edu.br

3.3. Horário: entre 8h do dia 7 de abril até 21h do dia 11 de abril de 2022.

3.4. A inscrição será considerada válida mediante o envio, no período estabelecido no subitem 3.1, pelo(a) interessado(a), da digitalização de uma declaração escrita e assinada, de que é candidato(a) a **MEMBRO DO NDE** do Curso de Pedagogia, além do atendimento às demais exigências do item 2 (dois) do presente Edital.

3.5. É vedada a inscrição simultânea, de um(a) mesmo(a) candidato(a), à eleição em mais de um NDE de Curso.

## 4. DOS ELEITORES

4.1. Terão direito a votar, na data prevista neste Edital, mediante apresentação de documento válido de identidade, os docentes do Quadro da Carreira do Magistério Superior da UFSJ:

a) Lotados no Departamento de Ciências da Educação, que congrega o maior número de disciplinas de formação profissional, desde que estejam ministrando aula no semestre atual, mas não necessariamente no Curso de Pedagogia;

4.2. Não terão direito a votar os docentes:

a) visitantes, substitutos ou voluntários;

b) afastados, cedidos ou dispensados que não preencham os requisitos do subitem 4.1.

## 5. DA VOTAÇÃO

5.1. Data: 18/04/2022
5.2. Local: eleicoes.ufsj.edu.br
5.3. Horário: 8h – 20h
5.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.
5.5. A votação é secreta.

## 6. DA APURAÇÃO

6.1. A apuração dos resultados é pública, devendo realizar-se após o encerramento da votação.
6.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.
6.3. Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito(a), sucessivamente, o(a) candidato(a):
   a) de maior titulação;
   b) mais antigo(a) na UFSJ;
   c) de maior idade.
6.4. O resultado da apuração dos votos será enviado pela Coordenação de Tecnologia do NEAD/UFSJ, para o email institucional do departamento, logo após o término do período de votação. Deverá conter, junto ao resultado, a captura de tela do sistema de votação com a apuração.

## 7. DOS RECURSOS

7.1. Os atos praticados em desacordo com as normas presentes neste Edital, e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos, serão susceptíveis de recurso ao presidente do Conselho Universitário.
7.2. O recurso de que trata o subitem 7.1 tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo(a) candidato(a), em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

## 8. DO MANDATO

8.1. O mandato de **MEMBRO DO NDE** é de 04 (quatro) anos, permitidas as reeleições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**São João del-Rei**/MG, 01 de abril de 2022.

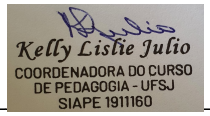


**Kelly Lislie Julio**
**Coordenadora do Curso de Pedagogia**